

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1 Consiste no fornecimento continuado de material de limpeza, produtos de higienização e materiais diversos, para suprir a demanda do Município de Itaituba-PA, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ÁGUA SANITÁRIA C/ NO MINIMO 2%DE TEOR CLORO ATIVO C/ 1LT ÁGUA SANITÁRIA C/ NO MINIMO 2%DE TEOR CLORO ATIVO C/ 1LT	3,940.00	FRASCO	4,000	15.760,00
00002	ALCOOL LÍQUIDO, 70% DE 1 LITRO ALCOOL LÍQUIDO, 70% FRASCO DE 1 LITRO	2,370.00	FRASCO	9,330	22.112,10
00003	AVENTAL BRANCO, EM MATERIAL BORRACHADO RESISTENTE E FLEXÍVEL, TAMANHO ÚNICO. AVENTAL BRANCO, EM MATERIAL BORRACHADO RESISTENTE E FLEXÍVEL, TAMANHO ÚNICO.	54.00	UNIDADE	23,890	1.290,06
00004	BACIA C/ CAPACIDADE 20 LT MATERIAL DE PLASTICO RESISTENTE BACIA C/ CAPACIDADE 20 LT MATERIAL DE PLASTICO RESISTENTE	67.00	UNIDADE	39,200	2.626,40
00005	Balde de plástico sem aro com capacidade para 100lt com tampa Balde de plástico sem aro com capacidade para 100lt com tampa	89.00	UNIDADE	89,050	7.925,45
00006	BALDE EM PLASTICO C/ ARO CAP 30LT BALDE PLASTICO C/ ARO CAP 30LT	66.00	UNIDADE	34,990	2.309,34
00007	BALDE EM PLÁSTICO COM ARO CAP.15 LT BALDE EM PLÁSTICO COM ARO CAP.15 LT	113.00	UNIDADE	17,990	2.032,87
00008	BOTA DE PVC,CANO LONGO,COR BRANCA BOTA DE PVC,CANO LONGO,COR BRANCA,IMPERMEÁVEL, MATERIAL PVC, GÊNERO UNISEX, ANTIDERRAPANTE, Nº 36, 38, 39 E 40	44.00	PAR	99,470	4.376,68
00009	CESTO PARA LIXO,EM PLÁSTICO,COM CAP.P 15 LTS COM PEDAL CESTO PARA LIXO,EM PLÁSTICO,COM CAP.P 15 LTS COM PEDAL	96.00	UNIDADE	37,790	3.627,84
00010	LIXEIRA ARAMADA DE ESCRITÓRIO, EM AÇO TELADO 10 LITROS LIXEIRA ARAMADA DE ESCRITÓRIO, EM AÇO TELADO 10 LITROS	190.00	UNIDADE	58,750	11.162,50
00011	COADOR CAFÉ,MATERIAL:100% ALGODÃO,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



		ALGODÃO,	CARACTERÍSTICAS
	CABO DE METAL COADOR CAFÉ, MATERIAL:100% ADICIONAIS:COM CABO DE METAL.		
	142.00 UNIDADE	17,260	2.450,92
00012	COLHER DE PLASTICO DESCARTÁVEL - PCT C/ 50UND COLHER DE PLASTICO DESCARTÁVEL - PCT C/ 50UND		
	950.00 PACOTE	4,990	4.740,50
00013	COLHER INOX DE MESA CABO PLÁSTICO COLHER INOX DE MESA CABO PLÁSTICO		
	314.00 UNIDADE	3,400	1.067,60
00014	COPO DESCARTAVEL 180 ML PACOTE COM 100 UND COPO DESCARTAVEL 180 ML PACOTE COM 100 UND		
	19,600.00 PACOTE	4,330	84.868,00
00015	COPO DESCARTAVEL 50 ML PACOTE COM 100 UNIDADES COPO DESCARTAVEL 50 ML PACOTE COM 100 UNIDADES		
	12,500.00 PACOTE	4,000	50.000,00
00016	DESENTUPIDOR PIA, MATERIAL:BORRACHA FLEXÍVEL DESENTUPIDOR PIA, MATERIAL:BORRACHA FLEXÍVEL, COR:PRETA, MATERIAL CABO:PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO CABO:20 CM, TIPO:SANFONADO		
	25.00 UNIDADE	10,960	274,00
00017	DESINFETANTE LIQUIDO-FRASCO C/ 2 LITROS DESINFETANTE LIQUIDO PARA PISO- FRASCO COM 2 L		
	5,620.00 FRASCO	11,600	65.192,00
00018	DESODOR PARA VASO SANITÁRIO 25 G DESODOR PARA VASO SANITÁRIO 25 G- COMPOSIÇÃO:PARADICLORO BENZENO MIN 98%. ,ESSÊNCIA:VARIADAS, ASPECTO FÍSICO:EM PEDRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO		
	1,096.00 UNIDADE	5,000	5.480,00
00019	DESODORIZADOR DE AR SPRAY 400ML. DESODORIZADOR DE AR SPRAY 400 ML, AROMA:VARIADO		
	931.00 FRASCO	17,500	16.292,50
00020	DETERGENTE PARA LAVAR LOUÇA-FRASCO C/ 500ML DETERGENTE PARA LAVAR LOUÇA-FRASCO C/ 500ML		
	5,000.00 FRASCO	2,800	14.000,00
00021	DESENGORDURANTE SPRAY, COZINHA 500ML DESENGORDURANTE SPRAY, COZINHA 500ML		
	200.00 FRASCO	19,000	3.800,00
00022	Escova p/ lavar pano de chão c/ pegador de madeira Escova p/ lavar pano de chão c/ pegador de madeira		
	160.00 UNIDADE	5,470	875,20
00023	Escova p/ lavar vaso sanitário c/ cabo Escova p/ lavar vaso sanitário c/ cabo		
	124.00 UNIDADE	19,500	2.418,00
00024	ESCOVÃO COM CABO MADEIRA CRU 1,5M DIMENSÃO 30X6X6CM ESCOVÃO COM CABO MADEIRA CRU 1,5M DIMENSÃO 30X6X6CM, PARA USO EM CALÇADAS COM LIMO		
	62.00 UNIDADE	25,450	1.577,90
00025	ESPANADOR DE TETO COM CABO EM MADEIRA 3 METROS		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	ESPANADOR DE TETO COM CABO EM MADEIRA 3 METROS		
	62.00 UNIDADE	22,990	1.425,38
00026	Esponja de aço pct c/ 8 unidades		
	Esponja de aço pct com 8 unidades		
	1,400.00 PACOTE	2,200	3.080,00
00027	Esponja para limpeza, dupla face		
	Esponja para limpeza, dupla face com tamanho mínimo de 100x71x18.		
	1,220.00 UNIDADE	2,590	3.159,80
00028	FACA PARA PÃO, INOX/POLIPROPILENO, COR PRETA, 30 CM		
	FACA PARA PÃO, INOX/POLIPROPILENO, COR PRETA, 30 CM		
	3.00 UNIDADE	20,000	60,00
00029	FACA PARA COZINHA, EM AÇO INOX, TAM./COMPRIMENTO: 10 X 2.2 CENTIMENT		
	FACA PARA COZINHA, EM AÇO INOX, TAM./COMPRIMENTO: 10 X 2.2 CENTIMENTO, CABO BRANCO, MATERIAL DO PUNHO POLIPROPILENO.		
	5.00 UNIDADE	47,000	235,00
00030	FERVEDOR 3 LITROS DE ALUMINIO C/ FUNDO TRIPLO		
	FERVEDOR 3 LITROS DE ALUMINIO C/ FUNDO TRIPLO		
	5.00 UNIDADE	34,740	173,70
00031	FLANELA TAMANHO 30X40CM.		
	FLANELA TAMANHO 30CMX40CM		
	700.00 UNIDADE	8,500	5.950,00
00032	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ 2 L COM ACIONAMENTO NA TAMPA ROSCAVEL		
	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ 2 L COM ACIONAMENTO NA TAMPA ROSCAVEL		
	90.00 UNIDADE	85,150	7.663,50
00033	GARRAFA TERMICA 10L		
	GARRAFA TERMICA 10L-PARA AGUA, COM TORNEIRA, COM TAMPA, COM ALÇA FLEXIVEL		
	53.00 UNIDADE	99,600	5.278,80
00034	Garrafa termica 5lt		
	Garrafa Térmica para água 5 litro-COM TORNEIRA, COM TAMPA COPO , COM ALÇA SUPERIOR FIXA		
	66.00 UNIDADE	75,000	4.950,00
00035	GARRAFA TERMICA 1,8 LITRO.		
	GARRAFA TERMICA PARA CAFE, CAPACIDADE 1,8 LITRO, COM ALÇA, ACIONAMENTO SOBRE PRESSAO.		
	59.00 UNIDADE	85,000	5.015,00
00036	GUARDANAPO DE PAPEL DE 23X22 CM		
	GUARDANAPO DE PAPEL DE 23X22 CM		
	900.00 PACOTE	4,180	3.762,00
00037	INSETICIDA SPRAY FRASCO COM 300ML		
	INSETICIDA SPRAY FRASCO COM 300ML		
	650.00 FRASCO	18,550	12.057,50
00038	ISQUEIRO		
	ISQUEIRO- ACENDE 3000 VEZES, SELO HOLOGRAFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA. COLORIDO.		
	190.00 UNIDADE	5,900	1.121,00
00039	LIMPA PORCELANATO, FRASCO COM 1 LITRO		
	LIMPA PORCELANATO, FRASCO COM 1 LITRO, FRAGANCIA DIVERSAS		
	1,500.00 FRASCO	10,430	15.645,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



00040	limpa cerâmica, azulejos e rejunte com 1 litro		
	limpa cerâmica, azulejos e rejunte com 1 litro		
	900.00 UNIDADE	12,200	10.980,00
00041	LIMPA VIDRO SPLAY 500ML.		
	LIMPA VIDRO SPLAY 500ML. LIMPADOR DE VIDROS COM PULVERIZADOR EM GATILHO QUE CONTENHA EM SUA FORMULAÇÃO LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TUBO COM 500ML.		
	1,260.00 FRASCO	14,980	18.874,80
00042	LUSTRA MÓVEIS EM FRASCO DE 200ML,		
	Lustra móveis a base de óleo minerais e silicone com 200ml		
	524.00 FRASCO	11,030	5.779,72
00043	LUVA DE PROCEDIMENTOS, LATEX SEM PÓ, TAM P, M, G - C/ 100 UND		
	LUVA DE PROCEDIMENTOS, LATEX SEM PÓ, TAM P, M, G C/ 100 UND		
	260.00 CAIXA	45,000	11.700,00
00044	LUVA EM LÁTEX REFORÇADO, PARA LIMPEZA CANO LONGO P, M E G		
	LUVA EM LÁTEX REFORÇADO, PARA LIMPEZA CANO LONGO P, M e G		
	1,500.00 PAR	12,900	19.350,00
00045	mascara descartavel cx com 100 und		
	mascara descartavel cx com 100 und		
	360.00 CAIXA	16,000	5.760,00
00046	NAFTALINA EM BOLAS, PCT COM 50G		
	NAFTALINA EM BOLAS, PCT COM 50G		
	150.00 PACOTE	4,390	658,50
00047	PÁ PARA LIXO CANO LONGO, PLÁSTICO, CABO MEDINDO 60 CM		
	PÁ PARA LIXO CANO LONGO, PLÁSTICO, CABO MEDINDO 60 CM		
	155.00 UNIDADE	24,990	3.873,45
00048	PANO DE CHAO 60x80		
	PANO EM TECIDO DE ALGODAO PARA O CHAO 60x80		
	510.00 UNIDADE	23,300	11.883,00
00049	pano multiuso para limpeza leve com 5 unidades no pacote no tam 30 x 50cm		
	pano multiuso para limpeza leve com 5 unidades no pacote no tam 30 x 50cm		
	140.00 PACOTE	8,520	1.192,80
00050	Pano de Prato 100% algodão com bainha Tam. 40x60cm		
	Pano de Prato 100% algodão com bainha Tam. 40x60cm		
	136.00 UNIDADE	14,000	1.904,00
00051	Papel alumínio rolo 45cmx7,5cm		
	Papel alumínio rolo 45cmx7,5cm		
	74.00 UNIDADE	9,990	739,26
00052	PAPEL HIGIÊNICO 10X60-PCT COM 4 ROLOS		
	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, LARGURA:10X60 CM, COR:EXTRA BRANCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FOLHA DUPLA SEM PERFUME, PACOTE COM 4 ROLOS		
	16,700.00 PACOTE	4,900	81.830,00
00053	PAPEL TOALHA PACOTE C/2 ROLOS.		
	PAPEL TOALHA PACOTE C/2 ROLOS		
	1,840.00 PACOTE	5,860	10.782,40
00054	PILHA ALCALINA AA, EMBALAGEM C/ 4 UNID		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



	PILHA ALCALINA AA, EMBALAGEM C/ 4 UNID			
	220.00 PACOTE	6,380		1.403,60
00055	PILHA ALCALINA AAA, EMBALAGEM C/ 4 UNID			
	PILHA ALCALINA AAA, EMBALAGEM C/ 4 UNID			
	220.00 PACOTE	7,740		1.702,80
00056	PILHA ALCALINA GRANDE			
	PILHA ALCALINA GRANDE			
	70.00 UNIDADE	17,410		1.218,70
00057	Pilha alcalina média			
	Pilha alcalina média			
	70.00 UNIDADE	5,460		382,20
00058	PRATO DESCARTAVEL PLÁSTICO Nº 15 COM 10 UNIDADES			
	PRATO DESCARTAVEL PLÁSTICO Nº 15 COM 10 UNIDADES			
	650.00 PACOTE	2,490		1.618,50
00059	PRATO DESCARTAVEL PLÁSTICO FUNDO, 21CM-PCT COM 10 UNIDADES			
	PRATO DESCARTAVEL PLÁSTICO FUNDO, PARA REFEIÇÃO, DIÂMETRO 21 CM, EMBALAGEM COM COM 10 UNIDADES			
	750.00 PACOTE	4,000		3.000,00
00060	RODO BORRACHA DUPLA 40CM C/ CABO DE 1,20M COMPRIMENTO.			
	RODO BORRACHA DUPLA 40CM C/ CABO DE 1,20M COMPRIMENTO			
	315.00 UNIDADE	12,000		3.780,00
00061	RODO PARA PISO DE ALUMÍNIO, 60CM C/2 BORRACHA.			
	RODO PARA PISO DE ALUMINIO, 60CM, C/2 BORRACHA, CABO DE 1,5 METRO COM ROSCA.			
	253.00 UNIDADE	57,430		14.529,79
00062	Sabão em barra com 1kg			
	SABÃO EM BARRA DE 1KG-ESPECIFICAÇÃO: BIODEGRADÁVEL, BARRA DE 1 KG			
	850.00 BARRA	9,000		7.650,00
00063	SABÃO EM PÓ COM 500 G .			
	SABÃO EM PÓ CAIXA COM 500 G			
	3,800.00 CAIXA	9,700		36.860,00
00064	SABONETE LIQUIDO PARA LAVAR AS MÃOS-EMBALAGEM DE 250 ML			
	SABONETE LIQUIDO PARA LAVAR AS MÃOS-EMBALAGEM DE 250 ML			
	760.00 UNIDADE	8,060		6.125,60
00065	SACO PARA LIXO REFORÇADO COR PRETA 200L, PCT COM 100 UND			
	SACO PARA LIXO REFORÇADO COR PRETA 200L, PCT COM 100 UND			
	6,100.00 PACOTE	70,000		427.000,00
00066	SACO PARA LIXO REFORÇADO DE 100L COR PRETA 05UND			
	SACO PARA LIXO REFORÇADO COR PRETA 100 L C/ 05 UNIDADES			
	6,100.00 PACOTE	4,790		29.219,00
00067	SACO PARA LIXO REFORÇADO COR PRETA 30L PCT C/05 UNID			
	SACO PARA LIXO REFORÇADO COR PRETA 30L PCT C/05 UNID			
	11,050.00 PACOTE	3,500		38.675,00
00068	SACO PARA LIXO REFORÇADO COR PRETA 50L PCT C/ 05 UND			
	SACO PARA LIXO REFORÇADO COR PRETA 50L PACOTE C/ 05 UNIDADES			
	11,000.00 PACOTE	4,730		52.030,00
00069	Soda caustica pote c/ 400g			
	SODA CAUSTICA - Especificação: Soda cáustica, com 98 a 99%, escama, embalagem de 400g contendo a identificação do produto e prazo de validade.			

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	2,400.00	POTE	26,400	63.360,00
00070		SOLUÇÃO LÍQUIDA LIMPA ALUMÍNIO-500ML		
		SOLUÇÃO LÍQUIDA LIMPA ALUMÍNIO FRASCO 500 ML		
	550.00	FRASCO	4,000	2.200,00
00071		TAPETE PARA PORTA EM MATERIAL DE VINIL NO TAMANHO DE 40CM X 60CM		
		TAPETE PARA PORTA EM MATERIAL DE VINIL NO TAMANHO DE 40CM X 60CM		
	124.00	UNIDADE	54,980	6.817,52
00072		TÁBUA PLACA DE POLIETILENO 50X30		
		TÁBUA PLACA DE POLIETILENO 50CM X 30CM: Material: Pead Polietileno/ Cor: Branco/ Espessura: 6 mm/ Largura: 30 cm/ Comprimento: 50 cm/6,0 x 300 x 500mm/ Material atóxico, permite contato com alimentos. Ideal para corte e manuseio de alimentos.		
	50.00	UNIDADE	31,000	1.550,00
00073		TOALHA DE ROSTO		
		TOALHA DE ROSTO 100% Algodão - 45 x 80cm		
	80.00	UNIDADE	15,000	1.200,00
00074		TOUCA PARA CABEÇA HIGIÊNICA-PCT COM 100 UND		
		TOUCA PARA CABEÇA HIGIÊNICA-PCT COM 100 UND		
	75.00	PACOTE	29,990	2.249,25
00075		VASSOURA CERDAS CURTAS DE POLIETILENO COM BASE FIXAS DAS CERDAS, COM CABO ROSQUE		
		VASSOURA CERDAS CURTAS DE POLIETILENO COM BASE FIXAS DAS CERDAS, COM CABO ROSQUEAVEL DE MADEIRA		
	320.00	UNIDADE	11,000	3.520,00
00076		Vassoura de cipó com cerdas longas		
		Vassoura de cipó com cerdas longas, cabo de madeira de 1,2 cm de comprimento		
	50.00	UNIDADE	24,000	1.200,00
00077		VASSOURA DE PELO NATURAL EM POLIETILENO		
		VASSOURA DE PELO NATURAL EM POLIETILENO C/ CABO DE MADEIRA 1,2 DE COMP		
	225.00	UNIDADE	23,600	5.310,00
00078		BALDE PLASTICO 60L,COM TAMPA E ALÇA FIXA		
		BALDE PLASTICO CAP. 60 Litros,COM TAMPA E ALÇA FIXA		
	37.00	UNIDADE	36,560	1.352,72
00079		ALCOOL GEL 70% FRASCO COM 500ML		
		ALCOOL GEL 70% FRASCO COM 500ML		
	340.00	FRASCO	8,500	2.890,00
00080		EMBALAGEM MARMITEX EM PAPEL ALUMINIO, N 8, COM TAMPA, CAIXA COM 100 UND		
		EMBALAGEM MARMITEX EM PAPEL ALUMINIO, N 8, COM TAMPA, CAIXA COM 100 UND		
	1,500.00	CAIXA	42,500	63.750,00
00081		EMBALAGEM MARMITEX EM PAPEL ALUMINIO, N 9, COM TAMPA, CAIXA COM 100 UND		
		EMBALAGEM MARMITEX EM PAPEL ALUMINIO, N 9, COM TAMPA, CAIXA COM 100 UND		
	800.00	CAIXA	45,990	36.792,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



VALOR TOTAL R\$ | 1.398.531,15 |

1.1.1. Para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA), Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRA), demais secretarias lotadas no novo Centro Administrativo e, ainda, Aeroporto Municipal, Rodoviária Municipal e Terminal Hidroviário.

1.2. Os materiais e produtos deverão, necessariamente, estar registrados na ANVISA. Dentre os itens propostos, caso haja algum não submetido a essa condição, será aceito desde que justificado e comprovado pela licitante.

1.3. A garantia consiste no atendimento pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes, principalmente as exigidas na alínea “d” - garantia dos produtos e serviços com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras Públicas e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.6. Os Itens do quadro acima são todos com ampla participação - Tratamento Diferenciado (Desempate-MPE): para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. Os materiais de limpeza, produtos de higienização e materiais diversos, atenderão às demandas do Município de Itaituba (Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMINFRA, Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRA, demais secretarias lotadas no novo Centro Administrativo e, ainda, Aeroporto Municipal, Rodoviária Municipal e Terminal Hidroviário), no período de 12 (doze) meses, conforme sumariamente subscrita abaixo:

2.1.1. A utilização de materiais adequados é imprescindível para o desempenho eficaz das atividades da administração pública e para a preservação do ambiente público em condições de salubridade. Esses



materiais atenderão os barracões nas frentes de serviço da SEMINFRA nas estradas e vicinais quando estiverem realizando recuperação e manutenção dessas, além da limpeza das dependências da Central de Asfalto, limpeza de praças e outros logradouros públicos. Os utensílios de cozinha solicitados serão necessários para substituir os que já estão desgastados a qual são utilizados para realização das refeições diárias dos colabores.

2.1.2. A Prefeitura Municipal de Itaituba, em suas diversas unidades em seus prédios administrativos, realiza serviços contínuos que exigem constante higienização para proporcionar ambientes limpos e seguros aos servidores municipais e pessoas que utilizam do serviço público. O consumo de materiais de limpeza é contínuo e, muitas vezes, imprevisível, uma vez que a quantidade necessária pode variar dependendo de fatores sazonais, como aumento de circulação de pessoas ou eventos específicos que demandam limpeza extra.

2.1.3. A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRA, tange as necessidades para atender os agricultores num ambiente limpo e saudável, assim como nos locais de eventos promovidos anuais, como entrega de Títulos Definitivos aos agricultores da agricultura familiar rural, na feira do pescado no período da Semana Santa e a Feira da Agricultura Familiar, em comemoração ao dia do Agricultor Familiar, conforme a Lei Municipal nº 3.070/2017 do calendário de eventos do município.

2.1.4. Diante do exposto, justifica-se a aquisição de produtos de limpeza, higiene e diversos para suprir as necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Itaituba, de modo a garantir a execução eficiente de suas atividades, preservando a saúde pública e proporcionando ambientes adequados para os usuários e servidores municipais.

2.2. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade dos materiais de limpeza, produtos de higienização e materiais diversos, conforme o MEMO nº 0172/2025-GAB/SEMAD, datado de 03 de abril de 2025; Documento de Formalização de Demanda (DFD), de 10 de março de 2025; e Estudo Técnico Preliminar (ETP), em anexo no processo, todos devidamente assinados pelo Sr. Diego José Mota Freitas - Secretário Municipal de Administração. Neste passo, o Setor de Licitação deu continuidade ao procedimento legal para efetuar o procedimento licitatório do objeto pretendido.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de aquisição de materiais e produtos a serem contratados mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



4.2. A aquisição de material de limpeza, produtos de higienização e materiais diversos suprirá às demandas do Município de Itaituba.

4.3. Os bens de consumo pretendidos se enquadram como de categoria comum, nos termos do artigo 20 da Nova Lei de Licitações nº 14.133 /2021, de 1º de abril de 2021.

4.4. A garantia consiste no atendimento, pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.5. A fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais e produtos, que, porventura, sejam entregues com defeito ou fora do prazo, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.6. Por ventura, na substituição de algum produto defeituoso, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia, sem custo adicional à Contratante.

5. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Prefeitura Municipal de Itaituba, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da



Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Prefeitura de Itaituba durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nele empregados.

5.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Itaituba ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.9. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento será realizado parceladamente, de acordo com a demanda do Contratante, devendo os materiais serem entregues na data informada na ordem de fornecimento.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



6.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.11. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

8.1. Em caso de dúvida, para a aferição da compatibilidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade, o Sr. Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaituba, localizada no endereço: Av. Transamazônica, nº 583, Bela Vista, Itaituba-PA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro. Por meio de mensagem no chat, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.2. As amostras serão avaliadas por agentes designados pela Secretária de Assistência Social, que as analisará num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, para fins de verificação e manifestação, através de Parecer de aprovação ou reprovação, quanto à adequação das características com as especificações descritas no Termo de Referência.

8.3. As amostras deverão conter uma etiqueta identificadora constando o número do certame, a razão social, o CNPJ da empresa participante, a rubrica e número do registro geral do responsável pela entrega do material (identificação do representante da empresa); obedecer com exatidão às especificações consignadas no Termo de Referência, sob pena de reprovação. Independente das especificações estabelecidas, o produto não poderá, sob de qualquer hipótese, causar lesão ou afetar a saúde humana.

8.4. As amostras deverão estar adequadas às características do Termo de Referência anexa ao Edital de Licitação, apresentando além das características do produto, a marca e outras identificações corretas do produto.

8.5. Será desclassificada a licitante que tiver amostras reprovadas ou não as entregar no prazo estabelecido.

8.6. Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido à licitante fazer qualquer ajuste ou modificação nos produtos apresentados para fins de adequá-los à especificação constantes no Termo de



Referência.

8.7. Os resultados das amostras (Parecer de aprovação ou reprovação) serão disponibilizados à Comissão, em envelope não transparente e lacrado, para que a mesma oficie os licitantes para o prosseguimento da sessão pública, oportunidade em que será divulgado o resultado da análise das amostras.

8.8. Não é obrigado aos representantes legais das licitantes se fazer presente para receber os resultados das amostras (que estejam portando documentos hábeis que as autorizem para tanto), entretanto, fica a critério de seus representantes.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, conforme as dotações seguintes: Exercício 2025 Atividade 0505.041220037.2.016 Manutenção da Secretaria de Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 1314.201220037.2.106 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 1213.041220037.2.100 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

9.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

10. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

10.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, com base nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

10.2. O fornecimento será realizado mediante a necessidade da Prefeitura de Itaituba, de acordo com a demanda da contratante, devendo os materiais e produtos serem entregues após o calendário e cronograma de entrega fornecido pela CONTRATANTE;

11. FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS ESTIMADOS.



11.1. Os preços estimados para a presente contratação foram apurados com base nas pesquisas de preços realizadas via online através do Painel de Preço-PNCP e Portal de Compras Públicas, especificamente para este procedimento, conforme pesquisas anexadas no processo.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 28 de Maio de 2025

RONISON AGUIAR HOLANDA
PREGOEIRO